



LEI Nº 448/99
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1999

**Autoriza doação de terreno a
Empresa de Desenvolvimento
Agropecuário do Estado Sergipe
- EMDAGRO.**

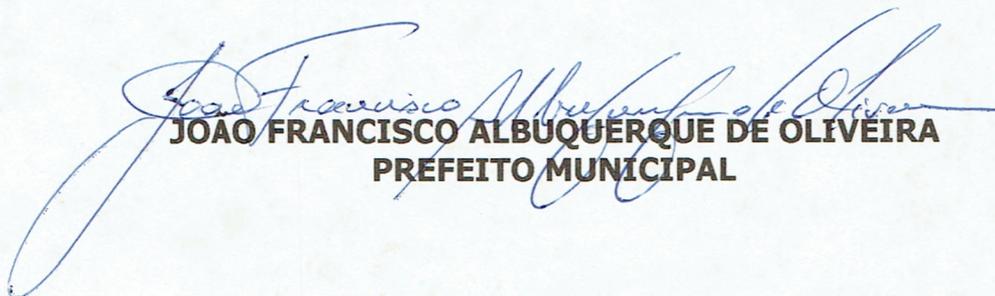
O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe - EMDAGRO, um terreno medindo 675 m²., situado na zona urbana deste município, confrontando-se o mesmo com: Ao norte com terreno público municipal; Ao sul com início da Rua Professor Bento Teixeira; Ao Leste com a Rua "A " do conjunto Nelson Resende e ao Oeste com a Avenida Presidente Costa e Silva, destinado o referido a construção de um prédio que servirá como escritório local da EMDAGRO.

Art. 2º - A doação do terreno para a EMDAGRO, tornando-se-á sem efeito, se não houver a realização da obra no prazo de um ano, a partir de sancionada esta Lei, sendo assim o referido terreno voltará para o patrimônio do município.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 04 de dezembro de 1999.


JOAO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL